

LEI Nº 3181 DE 10 DE ABRIL DE 2001.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 138,
DA LEI Nº 2.228, DE 26 DE NOVEMBRO DE
1984 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL).**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 138, da Lei nº 2.228, de 26 de novembro de 1984 (Código Tributário Municipal), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 138 - A pedido do contribuinte, em não havendo débito, será fornecida certidão negativa dos tributos municipais, nos termos do requerido, a qual terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 10 de abril de 2001.

Valdecir Pichioni
Prefeito Municipal